

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 108/2016**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **64680803/2016**, de interesse de **JOSÉ EDUARDO MEKDESSI**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15/17, da Quadra H-16, situados às Ruas 13, 32 e 34, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº.3.258 e 90.375, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 14/17, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 14/17</b>                            | <b>ÁREA</b>        | <b>1.471,83m²</b> |
|----------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Frente para Rua 13 .....                     | 23,82m             |                   |
| Fundo confrontando com Lotes 13 e 18.....    | 30,00+12,00+18,31m |                   |
| Lado direito confrontando com Rua 34.....    | 17,56m             |                   |
| Lado esquerdo confrontando com Rua 32.....   | 36,128m            |                   |
| 1º Linha de Chanfrado Rua 32 com Rua 13..... | 7,07m              |                   |
| 2º Linha de Chanfrado Rua 34 com Rua 13..... | 8,72m              |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**